

Estudo Técnico Preliminar 70/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64575.008146/2024-57

2. Descrição da necessidade

O Hospital Geral de Belém (H Ge Belém), enquanto Organização Militar de Saúde (OMS) subordinada administrativa e operacionalmente à 8ª Região Militar, tem a missão de promover a assistência médica, odontológica, laboratorial e fisioterapêutica aos usuários dos Sistema de Atendimento Médico Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED), Fundo de Saúde do Exército e Prestação de Assistência e Saúde Suplementar (PASS) com excelência, de forma humanizada e comprometida com a qualidade de vida.

Para o cumprimento da atividade finalística, o H Ge Belém é sustentado por setores técnicos, administrativos e logísticos, os quais necessitam, para o adequado funcionamento, de serviços credenciados, uma vez que não tem todas as especialidades médicas e alguns exames não são realizados no Hospital. Levando em consideração a necessidade de atender o usuário do Fusex dentro da integralidade, se faz necessário o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, terapias, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS), e seus dependentes, conforme condições vigentes nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.878, de 2024 e na Decisão n.º 656/1995 – Plenário TCU.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fusex	Antonio Carlos Gomes de Freitas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O presente Edital vigorará por prazo determinado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

Poderão habilitar-se, para credenciamento, Profissional de Saúde Autônomo (PSA) e Organização Civil de Saúde (OCS) de acordo com as necessidades listadas neste Edital e que apresentarem Carta-Proposta e/ou Requerimento,

que estejam de acordo com os valores especificados neste instrumento e sejam previamente cadastrados no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não poderão participar deste credenciamento:

- Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
- Excepciona-se o disposto acima nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos que apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em observância ao art. 7º, III, da IN nº 040, de 22 de maio de 2020, após realizada a prospecção no mercado e a análise das alternativas, podem ser realizadas as seguintes considerações:

- a. a necessidade de contratação não apresenta restrição de opções no mercado;
- b. dado o caráter trivial dos serviços a serem contratados, não há necessidade de realização de consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas;
- c. o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- d. existem editais vigentes de outros órgãos que contemplam a necessidade;

5.2 Analisando o mercado e com fundamento encontrados na Lei nº 14.133/21 e Dec. nº 11.462 /2023, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- a. realização de licitação pública na modalidade de inexigibilidade de licitação

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deste Edital é o credenciamento, preferencialmente nos municípios de Belém, e macro região, e havendo necessidade de especialidades e/ou conveniência para o serviço, em todo Território Nacional, de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias,

pré-hospitalar, atenção domiciliar("HomeCare"), remoção inter-hospitalar, remoção médica em UTI aérea e terrestre, exames laboratoriais, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Sistema de Assistência Médico Hospitalar(SAMMED/FuSEx), constituído para atender aos militares da ativa, da reserva ou reformados, aos ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro(PASS), e seus dependentes, conforme condições vigentes no inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Decisão n.º656/1995- Plenário TCU.

Considerando a necessidade de contratação e alternativas possíveis de mercado, entende-se que a preparação de inexigibilidade de licitação é a opção que melhor se apresenta, que possui fundamento legal no art. 28, I c/c 78, IV, tudo da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Além dos serviços já credenciados atualmente no Fusex, será proposto a contratação dos serviços descritos abaixo, com intuito de minimizar os processos de ressarcimento junto ao Fundo de Saúde do Exército da Guarnição de Belém.

Nº Ordem	Área	Procedimentos e Eventos em Saúde
01	Neurologia	- Teste de Inclinação Ortostática TILT TEST (Síndrome convulsiva refratária a esclarecer) com diretriz de utilização - Potencial evocado visual
02	Diagnóstico por imagem	Ultrasonografia Biomicroscópica
03	Psicologia	Psicologia, na abordagem ABA (Applied Behaviour Analysis) com protocolo PEAK
04	Fonoaudiologia	- Fonoaudiologia, na abordagem ABA (Applied Behaviour Analysis); - Reabilitação para implante coclear - Bera com sedação
05	Fisioterapia	Seções de fisioterapia motora, respiratória, neuroinfantil no método Bobath, Therasuit e Pediasuit
06	Oftalmologia	- Exame de Dacriocistografia de vias lacrimais excretora. - Teste Ortóptico
07	Imunoalergologia	Imunoterapia para ácaros e insetos
08	Neurologia	- Exame de Vídeo Eletroencefalograma de 24 horas

		- Eletroencefalograma beira leito
09	Cardiologia	Exame de Ecocardiograma transesofágico para definição anatômica no defeito, bem como para indicação de fechamento
10	Urologia	Estudo urodinâmico
11	Diagnóstico por imagem	Procedimento intervencionista guiado por imagem
12	Diagnóstico por imagem	Biopsia hepática guiada por USG e Tomografia Computadorizada Exame de Biópsia de Próstata em US com fusão da imager de RM cognitiva
13	Cirurgia plástica	Lipoexertia
14	Endocrinologia	Endocrinologista pediátrico
15	Genética	Exame de mapeamento genético e pesquisa de mutação do gene RET, para definição de síndrome genética
16	Genética	Exame de painel para Síndrome de LYNCH; Sequenciamento do Exoma
17	Terapia ocupacional	Na abordagem ABA (Applied Behaviour Analysis) e na integração sensorial
18	Hepatologista	consultas medicas
19	Psiquiatria pediátrica	consultas medicas
20	Neuropediatra	consultas medicas
21	cardiologia pediátrica	consultas medicas
22	Neurocirurgião	consultas medicas
23	Radiologia	Doppler Transcraniano

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.000.000,00

O certame será do tipo inexigibilidade de licitação, o valor informado é estimado com base a ultimo edital vigente e no valores autorizados pela Diretoria de Saúde, o valor real dependerá das propostas quando aberto o processo para fase de credenciamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A regra é que, para o todo da futura contratação não haja contratações correlatas e interdependentes. Apesar disso, trazendo para o caso concreto desse Hospital, verifica-se que, sobretudo para algumas cirurgias, tais como implantação de Gastrostomia, cirurgias ortopédicas é utilizado o OPME do hospital.

Quanto a exceção sinalizada acima, o termo de referencia cuidará dos pormenores. Além disso, desde já, a seção de OPME deverá tomar nota da característica de correlatividade e interdependência sucitada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhado com o Plano de Contratações Anual (2024) do H Ge Belem. A presente contratação está alinhada à atender as demandas constantes do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX) do Hospital Geral de Belém. Além disso, no período de validade do certame serão realizadas contratações de diversos tipos de serviços conforme a demanda da Organização Militar. Destaca-se que na fase de planejamento, foi realizado o Termo de Oficialização de Demanda, procedimento pelo qual a Organização Militar participante faz a solicitação do material /serviços necessários para atender as necessidades dos usuários, de acordo com suas demandas, com intuito de cumprir sua missão. Sendo assim, buscam contribuir para que esta Organização Militar consolide Doutrina, Organização, Material, Estrutura, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI), elementos essenciais para o desenvolvimento de capacidades previstas na Doutrina Militar Terrestre. Outrossim, destaca-se que a Divisão Administrativa do Hospital Geral de Belém é a responsável pelo planejamento, consolidação e execução de todos os processos administrativos atinentes à área de Licitações, Contratos, Aquisições, Pagamento de Pessoal e Controle Patrimonial, proporcionando todo o apoio e sustentação às atividades deste Estabelecimento de Ensino do Exército Brasileiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São benefícios a serem alcançados com a contratação:

- a) a manutenção da capacidade de trabalho dos setores técnico, administrativo e logístico componentes do H Ge Belém;
- b) o tratamento adequado quanto ao risco de não ter serviços credenciados para atender as demandas que não são cobertas pelo hospital Geral de Belém; e
- c) execução tempestiva, eficiente e eficaz do orçamento provido.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a contratação pretendida, foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas desde já, sem prejuízo de outras pertinentes em outras etapas:

- Segregação das equipes de planejamento e contratação e da equipe de credenciamento;
- Selecionar profissionais da equipe de planejamento que tenham o conhecimento técnico de áreas específicas das especialidades para apoiar a equipe de credenciamento;
- Designar militares técnicos para a preparação do termo de referencia e anexos;
- Pesquisar em Belém e na macro região OCS e PSA que poderiam atender as necessidades de atendimento no campo de saúde para prestar assistência aos usuários do Fusex, de modo a otimizar a preparação no edital e anexos;
- Determinar a SALC a organização e execução de instrução a equipe de credenciamento a respeito do procedimento que será levado a cabo;

As providências acima referidas devem está subsidiadas pelas Leis afetas ao tema:

- Lei 14.133 de 2021
- decreto 11.878 de 2024
- Lei 8,078 de 1990
- Lei 9,784 de 1999
- decreto lei Nº 4.657 de 1942

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica à pretendida contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável o credenciamento visando à prestação de serviços de saúde em assistência médica e de apoio diagnóstico e terapêutico, hospitalar e ambulatorial, laboratorial, farmacêutica, serviço de profissionais da área de saúde (odontologia, nutrição, psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia), serviço de anesthesiologia, serviço de radiologia e diagnóstico por imagem, emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem à distância, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia e procedimentos e exames em geral, em caráter suplementar e complementar aos usuários/beneficiários do Hospital Geral de Belém, bem como aos seus dependentes e pensionistas, pelo regime de empreitada por preço unitário tabelado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Despacho: Remeto à Ordenadora de Despesas para apreciação e aprovação

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDINA SEADE VIEIRA**
Data: 26/06/2024 09:29:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDINA SEADE VIEIRA

Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e determino a adoção das demais providências relativas à futura contratação

Documento assinado digitalmente
 **DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO**
Data: 27/06/2024 08:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO

Autoridade competente